



# REFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## Estado de Mato Grosso do Sul

### DECRETO N° 2.937 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**“Cria nova classificação orçamentária – elemento de despesa junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018.”**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, aprovada pela Lei nº 1.156/2017, em especial do parágrafo único do art. 33;

Considerando o disposto do art. 10 da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, Lei 1.162/2017;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício de 2018, afim de atender as despesas com ações e serviços de saúde, conforme prescreve o inciso IX do §2º do art. 10 da Lei nº 1.162/2017:

**Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

Funcional Programática:	10.301.0002-2.164 - Manutenção das Ações com Recurso do FIS
Fonte de Recurso:	181.503 – FIS (LEI 2105/2000)
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
	R\$ 840.000,00

Funcional Programática:	10.302.0002-2.051 - (BL-MAC) Manutenção do Hospital
Fonte de Recurso:	114.010 - SUS - União / Média Alta Complexidade - MAC (FNS BLMAC)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 24.000,00

Funcional Programática:	10.305.0002-2.052 - (BL-VGS) Ações em Vigilância em Saúde (Sanitária + Epidemiológica)
Fonte de Recurso:	102.000 – Recursos para Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 10.000,00
	R\$ 10.000,00



# REFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso:	114.012 - SUS - União / Vigil Epidemiológica e Ambiental (FNS BLVGS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	R\$ 30.000,00

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64:

Unidade:	35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
----------	--

Funcional Programática:	10.301.0002-2.164 - Manutenção das Ações com Recurso do FIS
-------------------------	---

Fonte de Recurso:	181.503 – FIS (LEI 2105/2000)
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária	0692
	R\$ 840.000,00

Funcional Programática:	10.302.0002-2.051 - (BL-MAC) Manutenção do Hospital
-------------------------	---

Fonte de Recurso:	114.010 - SUS - União / Média Alta Complexidade - MAC (FNS BLMAC)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária	0613
	R\$ 24.000,00

Funcional Programática:	10.301.0002-2.044 Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública
-------------------------	--

Fonte de Recurso:	102.000 – Recursos para Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária	0546
	R\$ 20.000,00

Funcional Programática:	10.305.0002-2.052 - (BL-VGS) Ações em Vigilância em Saúde (Sanitária + Epidemiológica)
-------------------------	--

Fonte de Recurso:	114.012 - SUS - União / Vigil Epidemiológica e Ambiental (FNS BLVGS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha Orçamentária	0626
	R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de janeiro de 2018.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal de  
Chapadão do Sul